



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTO BIOLÓGICO BIOESTIMULADOR PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Procedimento Licitatório nº 019/2022  
Pregão Eletrônico nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MAYIM BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **18.101.117/0001-27**, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 100, Galpão 06, Olhos D'Água, CEP: 30.390-530, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Procurador **Hamilton Nogueira Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.880.231-8 e inscrito no CPF/MF nº 718.780.927-15, com endereço comercial na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 100, Galpão 06, Olhos D'Água, CEP: 30.390-530, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de Produto Biológico Bioestimulador, na quantidade e marca abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
Produto biológico bioestimulador concentrado, remediador biodegradável, líquido e atóxico, com capacidade de produzir aumento na atividade microbiológica autóctone do meio aquoso em que for inserido, isento de microrganismos de qualquer natureza e, de produtos químicos como peróxido de hidrogênio ou cloreto de ferro.	4.560 LITROS	R\$ 125,00	R\$ 570.000,00	BIOTREAT 400

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)**, para todos os efeitos legais.

### 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

**02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – TESOURO**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – A aquisição será eventual e parcelada, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ser previamente enviada pelos fiscais ao e-mail indicado pela **DETENTORA**, com o prazo para entrega das quantidades solicitadas em até **10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

3.2. – As entregas deverão ser feitas de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo e-mail: [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br), nos locais discriminados a seguir:

3.2.1. – ETE Vila Primavera - Estrada Municipal Doutor Sebastião Pães de Almeida, JGR 369, nº 1.000, Vila Primavera, CEP: 13.910-366, no Município de Jaguariúna; e

3.2.2. – ETE Camanducaia - Rua Hilda David Dal'Bó, nº 501, Guedes, CEP: 13.914-676, no Município de Jaguariúna.

3.3. – A **DETENTORA** deverá fornecer o Bioestimulante em embalagens não retornáveis, de até 20 kg, e deverão ser entregues conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência/Quantidade, parte integrante do edital.

3.3.1. – A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá apresentar na entrega de cada lote do produto em questão, laudo de análise com as comprovações dos ensaios especificados acima, estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório, acompanhado da FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, conforme a norma ABNT NBR 14725-4:2014.

3.4. – Em caso de desacordo entre o(s) material(ais) entregue(s) e as especificações determinadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca do produto, com os custos por conta da **DETENTORA**.

3.5. – A **DETENTORA** deverá retirar as bombonas vazias utilizadas no processo de tratamento, dando a destinação ambientalmente adequada, visando ao atendimento da logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, 2010.

3.6. – A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de fornecimento.

3.7. – A entrega e transporte do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, incluindo equipamentos, motorista e mão de obra para descarregamento, não terão qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. – A **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento desta Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.9. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelo fiscal e enviada para a responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica;

5.2. – A nota fiscal deverá constar os dados do procedimento licitatório, número desta Ata de Registro de Preços, descrição do objeto entregue com valor unitário e total e dados bancários da empresa

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento do objeto, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços

3º E PROTESTOS  
TURA  
40 - PAULO  
11.297



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital da Certame, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 006/2022; e
- b) Procedimento Licitatório nº 019/2022.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de abril de 2022

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

  
MAYIM BRASÍL EIRELI  
Hamilton Nogueira Neto  
RG nº 04.880.231-8]  
CPF/MF nº 718.780.927-15

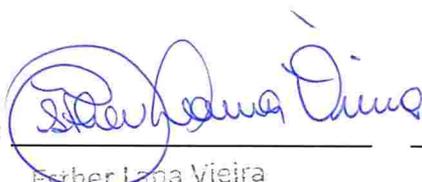
**TABELÃO DE NOTAS - VENTURA**  
Rua Jose Milani, 297 - Valinhos - SP  
Fone (19) 3871-2078  
"Valido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) HAMILTON NOGUEIRA NETO,  
do que dou fé.  
Valinhos, 26 de abril de 2022.  
Em testemunho da verdade.

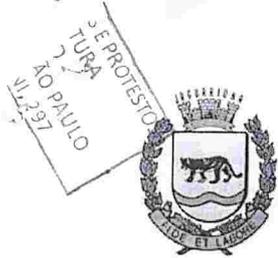
MAURO JOSÉ GUIRELI JUNIOR - Escrevente  
RS 7.57 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0701305



Testemunhas:

  
Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
Edson José da Silva Jr.  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 019/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: MAYIM BRASIL EIRELI**

**ARP Nº 051/2022**

**OBJETO: Registro de Preços de até 4.560 Litros de Produto Biológico Bioestimulador para aplicação no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jaguariúna**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de abril de 2022

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Hamilton Nogueira Neto  
Cargo: Procurador  
CPF: 718.780.927-15  
E-mail: [andrew@biotreat.com.br](mailto:andrew@biotreat.com.br) / [nelton.ramos@biotreat.com.br](mailto:nelton.ramos@biotreat.com.br)  
Telefone: (31) 99959-2319

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco  
Cargo: Secretária de Meio Ambiente  
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

